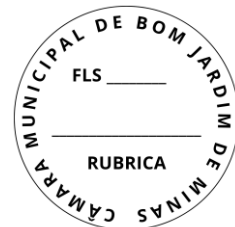




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo Sugerido: Menor Preço

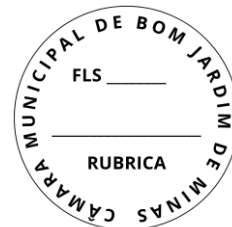
RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA E PROTEÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS.

Requisitante: Gabinete do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Gabinete do Presidente

Titular Responsável: Amariles de Moura Nogueira

Cargo: Chefe de Gabinete

1. OBJETO:

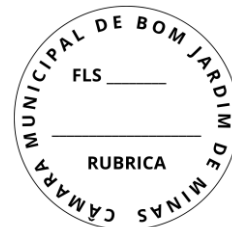
Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha e proteção, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Descrição do serviço e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COR MARROM. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G NESCAU, TODDY, TRÊS CORAÇÕES CHOCOLATTO ou ITALAC. <i>* A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.</i>	UND	70	11.9300	835,10
002	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO - EMBALAGEM CONTENDO 5KG	UND	28	18.2633	511,37
003	ADOÇANTE SUCRALOSE	UND	10	12.9300	129,30
004	ÁGUA MINERAL COM GÁS – 500ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA DE FÁBRICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	200	3.6633	732,66
005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA DE FÁBRICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	200	2.6633	532,66
006	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM 5 LITROS	UND	60	13.5967	815,80
007	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	40	19.2633	770,53
008	ASSADEIRA FORMA DE BOLO TABULEIRO ALTO 30X40CM. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO,	UND	4	55.2633	221,05



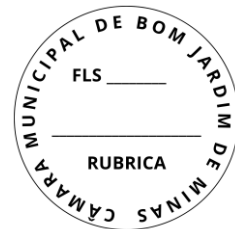
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	TAMANHO APROXIMADO DE 30X40CM, MODELO ALTO, RESISTENTE E PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO.				
009	AVENTAL DE LIMPEZA - AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA.	UND	10	31.9300	319,30
010	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	144	7.9300	1.141,92
011	BANDEJA INOX RASA RETANGULAR 50 X 40 CM COR PRATA	UND	5	129.9300	649,65
012	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO. PACOTE DE 300 A 400G. VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENATA, MARILAN, PIRAQUÊ, MABEL OU PANCO. * A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.	UND	80	8.5967	687,74
013	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360G. RENATA, MARILAN, PIRAQUÊ, MABEL OU PANCO. * A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.	UND	10	8.5967	85,97
014	BISCOITO TIPO MAISENA - DE BOA QUALIDADE, CROCANTE, INTEIRO. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360G. RENATA, MARILAN, PIRAQUÊ, MABEL OU PANCO. * A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.	UND	60	8.5967	515,80
015	BOTA EM EVA ULTRALEVE CANO MÉDIO Nº 40. - BOTA CONFECCIONADA EM EVA, CANO MÉDIO, TAMANHO 40, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES DE COZINHA E LIMPEZA.	UND	4	142.9633	571,85
016	CAIXA DE CHÁ COM 10 SACHÊS - SABORES DIVERSOS – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	UND	10	5.2967	52,97



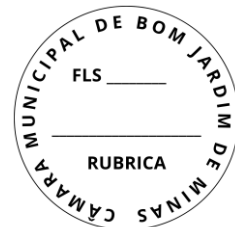
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



017	CAIXA DE FÓSFORO CURTO CONTENDO 40 UNIDADES	Cx	6	4.9633	29,78
018	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20L. CAPA PROTETORA PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	4	31.9633	127,85
019	CESTO DE LIXO 15 LITROS SEM TAMPA NA COR PRETA	UND	20	29.5967	591,93
020	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO M	UND	8	6.9300	55,44
021	COLHERES DESCARTÁVEIS – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	20	8.9967	179,93
022	CONJUNTO DE 6 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, CAPACIDADE MÍNIMA 240 ML	CJ	24	36.5967	878,32
023	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	80	6.9967	559,74
024	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	40	5.4967	219,87
025	DESINFETANTE PERFUMADO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 LITROS	UND	120	7.1633	859,60
026	DETERGENTE – EMBALAGEM 500ML	UND	36	1.9967	71,88
027	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 3M	UND	24	5.9300	142,32
028	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UND	8	5.3633	42,91
029	FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO - 38CM X 38CM	UND	24	6.5633	157,52
030	GALÃO DE ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	UND	80	14.2967	1.143,74
031	GARFOS DESCARTÁVEIS – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	20	8.6633	173,27
032	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	4	45.2633	181,05
033	GUARDANAPO PAPEL BRANCO PCTE C/ 50 FLS - FOLHA SIMPLES	UND	20	3.6633	73,27
034	ISQUEIRO GRANDE	UND	4	6.2633	25,05
035	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	UND	4	59.6300	238,52
036	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	144	6.3300	911,52
037	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G. NINHO, ITAMBÉ OU PIRACANJUBA. * A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.	UND	30	28.2633	847,90
038	LEITE INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	UND	400	5.1633	2.065,32



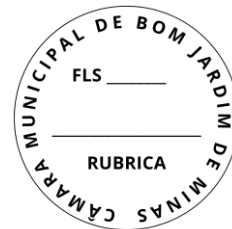
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO				
039	LIMPA-PORCELANATO LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LITROS	UND	40	66.5967	2.663,87
040	LIMPA VIDROS SPRAY - EMBALAGEM 500ML	UND	20	13.5967	271,93
041	LUVA LATEX IMPERMEAVEL LIMPEZA GERAL MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	UND	40	7.4300	297,20
042	MAÇA FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	144	14.5967	2.101,92
043	MANTEIGA COM SAL – EMBALAGEM CONTENDO 200G	UND	82	12.2633	1.005,59
044	MÁSCARA EPI PFF2 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO PFF2, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E AEROSSÓIS.	UND	20	4.9633	99,27
045	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	20	5.3467	106,93
046	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	50	5.6800	284,00
047	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	20	5.3467	106,93
048	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	20	5.3467	106,93
049	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	20	5.3467	106,93
050	MISTURA PARA BOLO SABOR LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 390G	UND	20	5.3467	106,93
051	MULTIUSO - PRODUTO DE LIMPEZA DE USO GERAL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO PISOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, PIAS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS. POSSUI FÓRMULA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS, PROPORCIONANDO LIMPEZA E BRILHO SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. APRESENTA-SE EM ESTADO LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES – EMBALAGEM COM 500ML	UND	80	5.2967	423,74
052	ODORIZADOR AEROSSOL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML	UND	42	18.9300	795,06
053	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 REFINADO GARRAFA 900ML	UND	10	8.8300	88,30
054	OVOS – CARTELA COM 12 UNIDADES	EMB	12	13.9300	167,16
055	PÁ DE LIXO COM CABO ALTO	UND	4	17.1300	68,52
056	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR À 50X70, REFORÇADO.	UND	50	8.7633	438,17



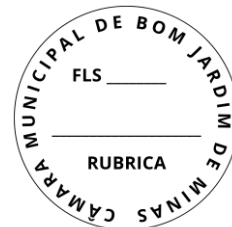
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



057	PANO DE PRATO BRANCO	UND	24	6.1300	147,12
058	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – EMBALAGEM DE 1KG	EMB	84	29.9300	2.514,12
059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE - BRANCO - PACOTE 16 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO	PCT	50	36.6633	1.833,17
060	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, BRANCA MUTI USO PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	30	7.0133	210,40
061	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA – 100% CELULOSE – BRANCO – EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS	PCT	20	29.9300	598,60
062	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM SUPORTE	UND	350	3.7633	1.317,16
063	<p>PÓ DE CAFÉ. 1ª QUALIDADE; TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10; EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; PACOTE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM – EMBALAGEM CONTENDO 500G - PILÃO, TOKO OU TRÊS CORAÇÕES.</p> <p>* A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.</p>	UND	64	33.5967	2.150,19
064	PRATO FUNDO DE VIDRO INCOLOR	UND	24	12.2967	295,12
065	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20	35.5967	711,93
066	<p>REFRIGERANTE DE GUARANÁ, 2 LITROS. EMBALAGEM PET COM 2 LITROS, PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA MANTIQUEIRA OU ANTARTICA.</p> <p>* A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.</p>	UND	200	7.2633	1.452,66
067	<p>REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS COCA-COLA ORIGINAL. ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS DE COLA, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIA AMARELO CREPÚSCULO FCF. EMBALAGEM 2 LITROS.</p> <p>* A proposta deverá indicar a marca, observando as referências sugeridas e as especificações. Caso sejam ofertadas marcas similares, deverá estar acompanhada de uma das comprovações previstas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de</p>	UND	300	12.2633	3.678,99



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



	desclassificação.				
068	REQUEIJÃO CREMOSO, COM TEXTURA LISA, UNIFORME E SEM GRUMOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	12.6833	634,17
069	RODO DE LIMPEZA GRANDE DE PLASTICO COM BORRACHA DUPLA RODO DE LIMPEZA GRANDE 60 CM EM ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO.	UND	6	38.0633	228,38
070	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO COM ESPUMA E FRAGÂNCIA – EMBALAGEM 5 LITROS	UND	2	49.8300	99,66
071	SACO DE LIXO DE 100 LITROS – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	15.9300	477,90
072	SACO DE LIXO DE 30 LITROS – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	40	16.5967	663,87
073	SUCO EM CAIXA DE 1LITRO – 100% SUCO	UND	1010	15.2933	15.446,23
074	TORRADA SALGADA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	UND	70	6.6633	466,43
075	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA E SUPERFÍCIES EXTERNAS, ACOMPANHA CABO RESISTENTE DE MADEIRA OU METÁLICO, COM BOA EMPUNHADURA.	UND	6	29.2633	175,58
				VALOR TOTAL=	R\$ 60.491,46

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar as condições de higiene, salubridade e pleno funcionamento da **Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas**. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios é indispensável para o suporte logístico das atividades legislativas e administrativas, garantindo a manutenção do patrimônio público e o adequado atendimento aos cidadãos e servidores.

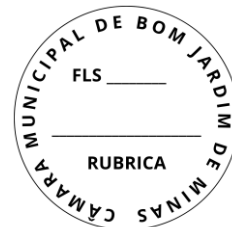
A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza frequente da demanda e pela inviabilidade de definir, com exatidão, o cronograma de consumo desses materiais ao longo do exercício. Esta modelagem confere eficiência à gestão, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real da Casa, o que evita a formação de estoques excessivos, o risco de perda de validade de produtos e a necessidade de múltiplas licitações para objetos similares.

Por fim, a estratégia de seleção **item a item** busca a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas locais. A contratação demonstra-se, portanto, alinhada ao interesse público e aos princípios da economicidade e celeridade processual, sendo essencial para a continuidade ininterrupta dos serviços deste Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. A contratação será processada mediante licitação, sob o critério de julgamento de menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais econômica e a ampla participação de fornecedores.

A execução da solução dar-se-á de forma parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, de acordo com a demanda real da Administração. Esta modelagem operacional visa eliminar a necessidade de grandes espaços de armazenamento e mitigar riscos de desperdício ou obsolescência de materiais, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira ágil e adequada à rotina institucional.

O controle e a gestão da solução compreenderão o monitoramento dos preços registrados frente ao mercado e a conferência rigorosa dos materiais entregues, observando especificações de qualidade, prazos de validade e quantitativos solicitados. Dessa forma, a solução proposta integra eficiência administrativa, segurança jurídica e racionalização dos gastos públicos, provendo os meios necessários para a manutenção das atividades legislativas.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

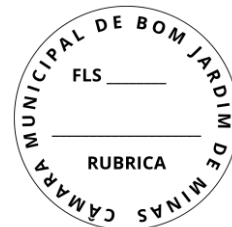
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. O certame visa à formalização de Ata de Registro de Preços, não gerando ao licitante vencedor o direito subjetivo à contratação imediata, mas sim a expectativa de fornecimento conforme a necessidade da Administração.

O regime de execução será o de fornecimento parcelado, onde as aquisições serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, de acordo com as demandas reais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. Os itens deverão ser entregues em total conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, garantindo a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a demanda durante a vigência da Ata.

Após o envio da Autorização de Fornecimento, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Contratante, em dias e horários previamente estabelecidos, observando-se as condições fixadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão atender às especificações registradas, aos padrões de qualidade exigidos e às normas aplicáveis, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos itens até a efetiva entrega, bem como pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a formalização das contratações decorrentes desta Ata ocorrerá por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições registradas, prazos de entrega, qualidade dos produtos e conformidade com o Termo de Referência, realizando o atesto da Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

A Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ata e o Termo de Referência constituem, em conjunto, o instrumento obrigacional para todos os fins legais.

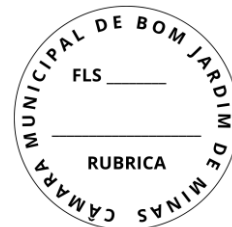
8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Compromissária Fornecedora, o fornecimento será fiscalizado pela Câmara Municipal, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações registradas, exigindo sua substituição imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da Compromissária Fornecedora, mediante depósito ou transferência bancária, até o décimo dia após o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata e no Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos e os dados bancários da empresa. Em caso de erro, será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação válida. Não serão aceitos boletos bancários.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à inexistência de penalidades ou inadimplência. Poderão ser realizadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

Não haverá reajustamento dos preços registrados durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

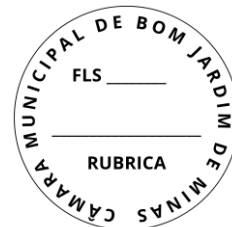
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Compromissária Fornecedora poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

Considerando as disposições da Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações posteriores, que dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, estabelecendo no caput do Art. 47 acerca das contratações públicas e a necessidade de ser concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme podemos ver abaixo:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

Conforme observa-se o Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também deixa claro que a administração **deverá**, conceder tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

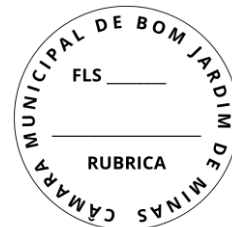
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, considerando o valor, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 11.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de _____ de 2013.](#)

12. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

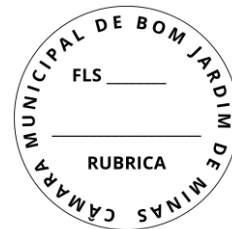
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Compromissária Fornecedora:

14.1.1. Realizar a entrega com pontualidade;

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;

14.1.4. Atender no prazo previsto acima as reclamações por parte do contratante;

14.1.5. Zelar pela qualidade dos produtos;

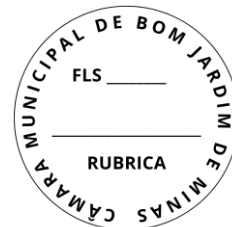
14.1.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



- 14.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 14.2.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O interessado que apresentar a melhor proposta e for declarado o vencedor, deverá encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, a documentação relacionada abaixo:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

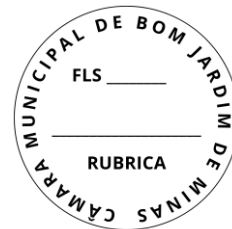
16.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de abril de 2020](#).

16.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



16.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

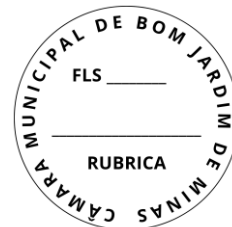
16.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



16.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.4.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

17.1. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, à Câmara Municipal, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

17.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço do objeto, vinculam a Contratada;

17.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

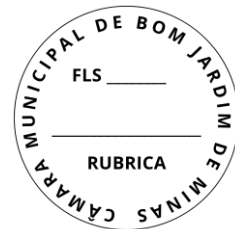
17.1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

17.1.6. Demais exigências relacionadas à proposta, constarão do Aviso de Contratação Direta;

18. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



18.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim De Minas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento, controle e atesto do recebimento dos produtos.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG, 13 de março de 2026.

Amariles de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete